

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA Nº 619/2020-GP/FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Determina que a Diretoria de Pessoal - DP/Propeg promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 2.365 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 29, §§ 10 e 11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 117, I da LC nº 122/94, em favor da servidora Maria Reilta Dantas Cirino, matrícula nº 2427-9 se lotada no Departamento de Filosofia/CAC, no cargo de professor adjunto IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Em 09 de julho de 2020.  
PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

**EDITAL Nº 05/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - PROGEF/FUERN**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual nº 9.939, de 09 de abril de 2015, torna pública a abertura de inscrições para o Edital Nº 05/2020 - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor - PROGEF-FUERN, por tempo determinado, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da CRFB/1988, considerando a Lei nº 7.943/2001, considerando o Decreto nº 29.512, de 13 de março de 2020 e Portaria nº 346/2020 GP/FUERN, considerando a demanda de sala de aula o 2020.1, amparado no princípio da continuidade do serviço público, em conformidade com o disposto abaixo:

1. DO CURSO/UNIDADE, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, ÁREAS E REQUISITOS.

LOTAÇÃO	ÁREAS	Nº DE VAGAS	Ampla concorrência	PeD**	RT*	PERFIL DO CANDIDATO
ARTES / MOSSORÓ	Música / Canto e regência	1	1	-	40h	Graduação em Música.
ARTES / MOSSORÓ	Música / Educação Musical e Percussão	1	1	-	40h	Graduação em Música.
QUÍMICA / MOSSORÓ	Ensino de química, físico-química, química orgânica, química geral	1	1	-	20h	Licenciatura em química e mestrado em química ou áreas afins.
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ	Farmacologia Aplicada I, Farmacologia Aplicada II	1	1	-	40h	Graduação em Medicina, Residência Médica ou Especialização em Anestesiologia ou Título de Especialista em Anestesiologia e/ou em área Clínica ou Cirúrgica. Disponibilidade para assumir a carga horária conforme a necessidade do Departamento.
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ	Urgências Clínicas	1	1	-	20h	Graduação em Medicina com Pós-Graduação lato sensu, obtido através de residência médica em Clínica Médica ou especialidade médica na área objeto da seleção, com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, ou graduado em Medicina com Pós-Graduação stricto sensu na área objeto do concurso.
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ	Clínica médica; Infectologia	1	1	-	20h	Graduação em Medicina com Pós-Graduação lato sensu, obtido através de residência médica em Clínica Médica ou especialidade médica na área de Infectologia, com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, ou graduado em Medicina com Pós-Graduação stricto sensu na área de Infectologia.
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ	Pediatria	1	1	-	20h	Graduação em Medicina, residência médica em Pediatra ou título de Especialista em Pediatra, disponibilidade de horários para atender às necessidades do Departamento de Ciências Biomédicas.

\*RT - Regime de Trabalho, em horas semanais.

\*\* Pessoa com Deficiência

1.1. Publicação do Edital: 10/07/2020 (no Diário Oficial do Estado e no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)). O Edital será publicado, também, na edição subsequente do JOURN.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 1.1.

1.3. Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida em que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de Professor de Ensino Superior, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas.

1.4. No caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um campus/curso, durante a validade do processo seletivo, os candidatos classificados para um mesmo curso em outro campus poderão ser convocados nesse outro campus, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas por e-mail (selecao.propeg@uern.br - Título: Inscrição Edital 05/2020) onde o candidato deverá enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, juntamente com os documentos constantes no item 2.3 deste Edital, todos digitalizados no formato PDF.

2.2. Taxa de inscrição

2.2.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a ser depositada no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta 7068-8, somente na forma de transferência bancária.

2.3. Documentos a serem encaminhados por e-mail no ato da inscrição

2.3.1. Os documentos a seguir deverão ser encaminhados em e-mail único e em formato PDF para o e-mail: selecao.propeg@uern.br

- RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;

- Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.2 deste Edital;

2.3.2. Os documentos acima devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação.

2.3.3. Não será homologada inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

2.4. Período e horário das inscrições

2.4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por e-mail seleção.propeg@uern.br do dia 13, até 23:59h de 20 de julho de 2020.

2.5. Homologação das inscrições

2.5.1. A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), até o dia 22 de julho de 2020.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. As provas didáticas ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Meet) a serem organizadas pelos respectivos departamentos acadêmicos.

3.2. Prova Didática

3.2.1. Sorteio dos temas

3.2.1.1. O sorteio do tema único para a Prova Didática, bem como a ordem de apresentação, ocorrerá de forma virtual em plataforma que comporte a participação de todos os inscritos;

3.2.1.2. O tema sorteado será encaminhado pelos Departamentos, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para fins de publicação no portal da UERN, imediatamente após a realização do sorteio;

3.2.1.3. Será optativa a presença do(a) candidato(a) de forma on line durante o sorteio do tema único e de sua inteira responsabilidade o conhecimento do resultado.

3.2.1.4. Não caberá recurso na presente etapa.

Departamento/ Unidade Acadêmica	Data provável para a realização do sorteio do tema para a Prova Didática (ver item 4.4.4.1)	Horário provável do sorteio do tema para a Prova Didática
ARTES / MOSSORÓ	23/07/2020	8h
LETRAS ESTRANGEIRAS / MOSSORÓ	23/07/2020	8h
QUÍMICA / MOSSORÓ	23/07/2020	8h
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ	23/07/2020	19h

3.2.2. Data(s) e horário(s)

3.2.2.1. As provas didáticas ocorrerão através de videoconferência, método previsto na Instrução Normativa nº 1/2020-PROGEP, nas datas prováveis especificadas abaixo, com início provável para o primeiro(a) candidato(a) conforme quadro a seguir, tendo continuidade conforme a ordem do sorteio e ocorrência de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital.

Departamento/ Unidade Acadêmica	Data provável da Prova Didática (ver item 4.4.4.1)	Horário provável de início da Prova Didática
ARTES / MOSSORÓ	24/07/2020	8h
LETRAS ESTRANGEIRAS / MOSSORÓ	24/07/2020	8h
QUÍMICA / MOSSORÓ	24/07/2020	8h
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ	24/07/2020	19h

3.2.2.2. De acordo com o número de candidatos inscritos as datas poderão ser modificadas, sendo comunicadas no momento do sorteio e publicadas no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>).

3.2.3. Resultado da Prova Didática  
3.2.3.1. As bancas deverão enviar o resultado das avaliações individuais ao e-mail da PROGEP (assessoria.propeg@uern.br) até 9:00h do dia 28 de julho de 2020, com o assunto Resultado da Prova Didática Edital 05/2020 (curso/unidade).

3.2.3.2. O(s) resultado(s) da Prova Didática será(ão) publicado(s) e divulgado(s) através do Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação o dia 30 de julho de 2020.

3.3. Análise de currículo

3.3.1. Os candidatos aprovados na Prova Didática deverão enviar o Currículo Lattes com a documentação comprobatória na ordem do currículo, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo II) devidamente preenchida, ao Departamento Acadêmico / Unidade Acadêmica, para o qual realiza a seleção, no(s) endereço(s) eletrônicos descrito(s) a seguir, em 03 de agosto de 2020, até as 23:59h.

Departamento/ Unidade Acadêmica	Endereço eletrônico
ARTES / MOSSORÓ	art@uern.br
LETRAS ESTRANGEIRAS / MOSSORÓ	le@uern.br
QUÍMICA / MOSSORÓ	q@uern.br
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ	cb@uern.br

3.3.2. Para pontuação, serão consideradas as atividades expressas nos Grupos 01, 02 e 03 do Anexo II, que tenham sido realizadas nos últimos 3 (três) anos à publicação deste Edital.

3.4. Resultado Preliminar

3.4.1. O resultado preliminar será publicado e divulgado através do Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação o dia 06 de agosto de 2020.

3.4.2. Recursos

3.4.2.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente da Análise de Currículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

3.4.2.2. O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), exclusivamente para o e-mail do departamento ao qual concorre a vaga (ver item 3.3.1), com cópia para assessoria.propeg@uern.br com o assunto Recurso Edital 05/2020 (curso/unidade acadêmica).

3.4.2.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.

3.4.2.4. Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

3.4.2.5. Os recursos serão julgados pela comissão avaliadora em até 01 (um) dia útil e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente por meio eletrônico.

3.5. Resultado Final

3.5.1. O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data de publicação até dia 12 de agosto de 2020.

3.5.2. O resultado final será publicado, também, na edição subsequente do JOURN.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção objeto deste Edital será realizada em etapas sucessivas, conduzidas exclusivamente pela UERN, através de Banca Examinadora designada pelos Departamentos Acadêmicos, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente Edital.

4.2. Primeira etapa: PROVA DIDÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item 4.5, avaliadas conforme Anexo III deste Edital.

4.3. Segunda etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter apenas classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva, organizada por grupos, conforme Anexo II deste Edital.

4.4. É de total responsabilidade do candidato a garantia dos meios tecnológicos para participar das etapas do processo seletivo.

4.5. PROVA DIDÁTICA

4.5.1. De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para efeito de classificação. Constará de Aula Expositiva perante Banca Examinadora, de modo virtual, com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.

4.5.2. A banca examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática; o(a) candidato(a) poderá ser questionado(a) por membro da banca sobre o tema da aula.

4.5.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o controle do tempo de sua apresentação, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não cumprir o tempo previsto.

4.5.4. Será publicado no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), o ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos(as) candidatos(as), o dia e a hora do início.

4.5.4.1. Caso seja necessário mais de um dia de realização da Prova Didática, haverá um novo sorteio no dia seguinte para os(as) candidatos(as) que apresentarão no segundo dia, e assim sucessivamente até encerrar as apresentações.

4.5.5. A Prova Didática será realizada após o decurso de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto da Prova Didática.

4.5.6. Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova Didática poderá sofrer interrupção.

4.5.6.1. Havendo interrupção da transmissão, sob qualquer forma, ao retorno da conexão, será considerado o tempo já ministrado, sendo atribuído o tempo que lhe faltava para o término da apresentação.

4.5.6.2. Havendo ocorrências relevantes, estas serão registradas na ata da avaliação da Prova Didática.

4.5.7. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a plataforma Meet e com a videoconferência, cumprindo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do recurso necessário.

4.5.8. Até trinta minutos antes do início da Prova Didática, o(a) candidato(a) deverá enviar o Plano de Aula à Banca Examinadora, via e-mail departamental com o assunto Plano de aula - nome do candidato.

4.5.8.1. A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta Prova.

4.5.8.2. O Departamento deve dar ciência do recebimento do Plano de Aula ao candidato, via e-mail ao candidato e encaminhar o plano de aula, por meio virtual, aos membros da banca.

- 4.5.8.3. A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.
- 4.5.9. O Departamento deverá destinar 10 (dez) minutos entre as apresentações dos candidatos para proceder com ajustes de transmissão.
- 4.5.9.1. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma de escolha para a apresentação na hora designada para o início da Prova Didática.
- 4.5.10. A avaliação da Prova Didática procederá de acordo com os critérios constantes no Anexo III.
- 4.5.11. A avaliação da Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal, conforme Anexo III (específico que trata o item 4.2).
- 4.5.12. A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas ao(a) candidato(a) por cada um dos examinadores, considerando até a segunda casa decimal, realizado o arredondamento de nota.
- 4.5.12.1. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da Prova Didática.
- 4.5.13. Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.
- 4.5.14. A banca examinadora deverá encaminhar o resultado da Prova Didática até 28 de julho de 2020, para o e-mail assessoria.propeg@uern.br com o Assunto Resultado Prova Didática - Departamento/Unidade.

4.6. TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA

Departamento / Campus / Área	Temas	Bibliografia sugerida
ARTES / MOSSORÓ Música / Canto e regência	1. Propostas e metodologias para o ensino de canto coletivo em escolas de Educação Básica; 2. Iniciação musical através do Canto coletivo: articulações entre práticas e possibilidades; 3. Perspectivas e práticas para o ensino de regência e canto coletivo em múltiplos contextos; 4. O canto solista e coral na História da Música. 5. Prova Prática: Execução vocal de peça(s) de livre escolha, com duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 6 (seis) minutos.	APRISTIA, Raphael. Tratado de Regência em escolas de Educação Básica: a banda de música e ao coral. 2ed. São Paulo, Imáns Vitale, 2000, 79 p. BEHLAU, Maria; REHDER, Maria Inês. Higiene vocal para canto coral. Rio de Janeiro: Revinter, 1997. GOLHO, Helena de Sousa Nunes Wühl. Técnica Vocal para Coros. 5. ed. São Leopoldo: Sinodal, 2001. 76 p. COSTA, Edilson et al. Voz e Arte Lírica: Técnica Vocal ao Alcance de Todos. São Paulo: Lovise, 2001. 114 p. FROUT, Donald; PALISCA Claude. História da Música Ocidental. 2. ed. Lisboa: Gradiva, 2001. p. 319-323. MARTINEZ, Emanuel. Regência a Coral; princípios básicos: colaboradores Denise Sartori, Pedro Garcia, Rosemar Black. Curitiba: 1ª edição, 2000. KUBIM, Mirna. Pedagogia Vocal no Brasil: Uma abordagem emancipatória para o ensino-aprendizagem do canto. Dissertação de mestrado apresentada ao programa de pós-graduação em música do Centro de Letras e Artes da Universidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: 2000. JANDER, Oscar. Regência Coral 6ª edição. Porto Alegre, RS. Ed. Movimento, 2008. Nome dos membros da banca examinadora (titulares e suplentes)
ARTES / MOSSORÓ Música / Educação Musical e Percussão	1. Propostas e metodologias para o ensino da percussão em escolas de Educação Básica; 2. Iniciação musical através da percussão: articulações entre práticas e possibilidades; 3. Perspectivas e práticas para o ensino de percussão em múltiplos contextos; 4. Música na educação básica: perspectivas e ações. 5. Prova Prática: Execução com instrumentos de percussão de peça(s) de livre escolha, com duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 6 (seis) minutos.	BRASIL, Nando. Pandeiro: técnicas, grooves, concertos / Nando Brasil. – São Paulo: Imáns Vitale, 2006. CARVALHO, Eric. A rítmica do Brasil. Vitória: Faculdade de Música do Espírito Santo Maurício de Oliveira, 2013. DIANESELLI, E. F. O Uso Idiomático dos Instrumentos de Percussão Brasileiros: princípios e sistemas notacionais para o pandeiro brasileiro. Eduardo F. Giamessella (UNESP, São Paulo, São Paulo, Brasil) Revista Música Hódic, Goiânia, V.12 - n.2, 2012, p. 188-200. FERREIRA, Marco. RITMOS brasileiros. Rio de Janeiro: Garbolights, 2007. SALAZAR, Marcelo. Batucadas de Samba. Rio de Janeiro: Lumiar Editora, 1991. SAMPÃO, Luiz Roberto Cioci. Ritmos e Instrumentos do Brasil: Sardo e Tamborim. Florianópolis: Ed. Itin Live Percussão, 2018. SAMPÃO, Luiz Roberto Cioci. Ritmos e Instrumentos do Brasil: Caxixi Brasileiro – solo e duas mãos combinados com tambores / bateria / tambaqui / conga / agogô / bongô / berimbau. Florianópolis: Ed. Itin Live Percussão, 2018. PENNA, M. Música(s) e seu ensino. 2ª ed. Rev. e ampl. Porto Alegre: Sulina, 2015. MATEIRO, T.; ILARI, B. (Org.). Pedagogias em educação musical. Curitiba: Ipxex, 2011. 352p. (Série Educação Musical).
QUÍMICA / MOSSORÓ Ensino de química, Físico-química, química orgânica, química geral	1. Formação inicial e continuada de professores para o ensino de química; 2. Teorias da aprendizagem para o ensino de ciências; 3. Estágio e Docência; 4. Temas de Química Geral 5. Estrutura atômica 6. Ligações químicas 7. Funções da Química Inorgânica 8. Funções orgânicas 9. Reações químicas e estequiometria 10. Cinética 11. Termoquímica e termodinâmica	ARVALHO, A.M.P.; GIL-PÉREZ, D. Formação de Professores de Ciências: tendências e inovações. São Paulo, Cortez, 1993. ALDANER, O.A., A formação inicial e continuada de professores de Química. Professores/pesquisadores. Ijuí: Ed. Unijuí, 2008. ALDANER, O.A.; ZAVON, L.B., (ORG.). Fundamentos e Propostas de Ensino de Química para Educação Básica no Brasil. Ijuí: Ed. Unijuí, 2007. CORREIA, M.A. Teorias de aprendizagem. São Paulo: EPU, 1999. COSA, M.P., Investigação e Ensino: articulações e possibilidades na formação de professores de Ciências. Ijuí. Ed. Unijuí, 2004. MUMENTA, S.G.; LIMA, M.S.L., Estágio e Docência, 5ª edição, Ed. Itin, São Paulo, 2004. ATKINS, P.; JONES, L. Princípios de Química: Questionando a vida moderna e o meio ambiente. Ed. Bookman, Porto Alegre, 2006. BRADY, J. E.; HUMSTON, G.E., Química Geral. Volumes 1 e 2. Ed. Livros Técnicos e Científicos, Rio de Janeiro, 1986. BROWN, T. L.; LEMAY, H. E.; BURSTEN, B.E. Química: Ciência Central, 7ª ed. Livros Técnicos e Científicos, Rio de Janeiro, 1999. COTZ, J.C., TRECHEL, P., Química & Reações químicas, Vol. 1, 3ª edição; Ed. LTC, Rio de Janeiro, 1996. MAHAN, M., Química um curso Universitário, Volume Único 4 Ed. Edgar Blucher 1995. RUSSEL, J.B., Química Geral, Ed. McGRAW-HILL, Rio de Janeiro, 1981. ATKINS, P.W., Físico-Química, vols. 1 e 3, Ed. LTC, Rio de Janeiro, 1999. BALL, David W., Físico-Química, vols. 1 e 3, Ed. Cengage Learning, São Paulo, 2005

CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ Farmacologia Aplicada II Farmacologia Aplicada II	1. Fármacos que atuam no SNC (Sistema Nervoso Central); 2. Fármacos que atuam no SNA (Sistema Nervoso Autônomo); 3. Fármacos que atuam no Trato Gastrointestinal; 4. Fármacos que atuam no Sistema Cardiovascular; 5. Fármacos que atuam no Sistema Endócrino; 6. Fármacos que atuam no Sistema Respiratório; 7. Antidepressivos; 8. Anticonvulsivantes; 9. Antipsicóticos típicos; 10. Fármacos que atuam na coagulação.	Burton, L. L.; Chamber, B. A.; Knollman, B. C. As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman, 12ª ed; São Paulo; Ed. Artmed; 2012. Penilidon, S.; Farmacologia; 08ª ed. Rio de Janeiro; Ed. Guanabara Koogan; 2010. Katzung, B.G.; Masters, S.B.; Trevor, A.J. Farmacologia Básica e Clínica (Lange); 12ª ed. São Paulo; Artmed; 2014. SILVA, Penilidon. Farmacologia, 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002. Farmacologia Clínica: Série Incentivem Fáci!, Editora Guanabara Koogan S.A., 2003.
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ Urgências Clínicas	1. Suporte Básico de vida; 2. Suporte avançado; 3. PCR; 4. Urgências cardiológicas: SCA e angina, taquiarritmias, bradiarritmias, EAP; 5. Urgências Pneumológicas: TEP, exacerbação asma/DPOC; 6. Urgências Urológicas: Cólica Nefrética, IRA, IRC agudizadas; 7. Urgências Neurológicas: convulsões, AVC, miastenia grave, Síndrome Guillain Barré; 8. Urgências Endócrinas: CAD e coma hiperosmolar, coma hipodensitométrico, crise tireotóxica, Insuficiência adrenal; 9. Urgências gastrointestinais: Abdomem agudo, hemorragia digestiva, cirrose hepática; 10. Estados de choque não traumáticos: cardiogênico, séptico, anafilático, hipovolêmico; 11. Urgências Psiquiátricas: delírium, delírium tremens, surtos psicóticos; 12. Afogamento; 13. Urgências oncohematológicas: citopenias sintomáticas, crises metabólicas.	NOBELL, Elias. Condutas no Paciente Grave. 3ª ed. ATALLAH, Alvan Nagib. HIGA, Elisa Mírcio. Siemtsu, SCHIAVON, Leonardo. Lucena. Guias de medicina hospitalar e ambulatorial: guia de medicina de urgência/ – São Paulo. Editora Manole 2004-2007, 2ª ed.
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ Clínica médica; Infectologia	1. Febre; 2. Septicemia; 3. Infecções em pacientes granulocitopênicos; 4. Tétano e outras infecções causadas por microrganismos anaeróbios; 5. Meningite por vírus, bactérias e fungos; 6. Difteria; 7. Tuberculose; 8. Pneumonias bacterianas, víricas e outras. Empiema pleural. Derrames pleurais; 9. Endocardite. Pericardite; 10. Gastroenterocolites infecciosas. Hepatite por vírus; 11. Síndrome da imunodeficiência adquirida; 12. Antibióticos e antivirais; 13. Osteomielites - diagnóstico e tratamento; 14. Artites - diagnóstico e tratamento; 15. Controle de infecções hospitalares; 16. Doenças sexualmente transmissíveis; 17. Leptospirose; 18. Leishmanioses; 19. Dengue, febre amarela e outras febres hemorrágicas; 20. Herpes e varicela zoster; 21. Doença de Chagas; 22. Malária; 23. Cisticercose	GILMAN, Alfred Goodman; HARDMAN, Joel G. LMBIRD, Lee E. Goodman & Gilman. As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 10 ed. MANDEL, G.L.; BENNETT, J.E.; DOLLIN, R. Mandell, Douglas and Bennett's Principles and practice of infectious diseases. 6.ed. USA: Elsevier, 2005. FERONESE, R. Tratado de Infectologia, 3ª ed. São Paulo: Editora ATHENEU, 2005.
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ Pediatra	1. Exame Físico normal do RN e da criança; 2. Semiologia pediátrica; 3. Genésis/cabeça/tórax/abdome/genitais/membros; 4. Distúrbios Nutricionais: Desnutrição protéico-calórica; 5. Obesidade; 6. Aleitamento Materno; 7. Imunizações; 8. Desconforto Respiratório no período neonatal; 9. Glomerulonefrite difusa aguda e Síndrome nefrótica; 10. Asma Brônquica; 11. Abdomem agudo; 12. Diaréia / Gastroenterite / Desidatação.	EHRMAN, NELSON. Tratado de Pediatria, 19ª ed. Guanabara Koogan, 2013. FAGUERA, J. Pediatría do IMP, 3ª ed, Medsi, 2004. LOPEZ, CAMPOS JÚNIOR. Tratado de Pediatria – Sociedade Brasileira de Pediatria, 3ª ed. Manole, 2014. MARCOS, J. Pediatría Básica, 9ª ed, Sarvier, 2003. MORAIS, CAMPOS. Pediatría: Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar, 1ª ed. Manole, 2005. MURAHOVSKICH. Pediatría: diagnóstico e tratamento, 7ª ed. 2013. MURAHOVSKICH. Emergência em Pediatría, 7ª ed. 1997. SUCUPRA. Pediatría em Consultório, 5ª ed. Sarvier, 2000.

4.7.1.1. Para as publicações em livros, revistas, artigos e anais, a comprovação deverá ser feita por meio da folha de rsumo, da folha de rosto e do sumário, nos casos que couber, dispensando-se a apresentação de cópia integral de toda a obra.

4.7.1.2. Para as publicações exclusivamente on line, a comprovação poderá ser feita mediante a impressão da página na Internet da revista e impressão do artigo constando os dados do autor e de veredito diretamente da página na Internet (inclusive o ISSN on line).

4.2. A nota da Análise de Currículo será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,0 (dez), a qual equivale ao máximo de 140 (cento e quarenta) pontos, aferidos de acordo com o Anexo II. Para efeito do cálculo será aplicada a seguinte equação:

$$NAC = Npto / 14$$

onde NAC= Nota da Análise de Currículo;  
Npto = Número de Pontos obtidos de acordo com o Anexo II.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- a) Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;  
b) Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;  
c) Sócio de candidato(a) em atividade profissional;

d) Ex-orientadores ou que tenham tido relação pessoal ou de trabalho com o candidato.

5.2. Será permitida a participação de um membro externo vinculado efetivamente à instituição pública de ensino superior.

5.3. O avaliador deve ser professor, preferencialmente efetivo, e ter titulação mínima igual ao requisito do cargo do processo seletivo.

5.4. Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Nota Final (NF) de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na Prova Didática (NPD) e na Análise de Currículo (NAC), 6 (seis) e 4 (quatro), respectivamente.  $NF = [(NPD \times 6) + (NAC \times 4)] / 10$

6.2. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- 1) maior nota na Prova Didática;  
2) maior pontuação no Currículo Lattes;  
3) maior idade.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada curso/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.

7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

7.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

7.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 7.3. deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.

7.5. Se convocada(o), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

7.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

7.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 7.3, 7.4 e 7.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 7.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

7.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

8.2. A Remuneração inicial para professor(a) substituto(a) é fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015.

8.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, obedecida à jornada de trabalho.

8.4. O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

8.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da Lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme Art. 9º da referida Lei.

8.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, cuja soma não poderá exceder a 60 (sessenta) horas semanais (§ 2º, Art.131, Lei Complementar Estadual nº 122).

8.7. O(a) candidato(a) aprovado(a) não poderá ter mais de um vínculo contratual com a administração, concomitantemente.

8.8. Os(as) aprovados(as) deverão ter disponibilidade para assumir as atividades propostas pelo Departamento, dentro do limite de carga horária expressa em contrato, envolvendo, inclusive atividades em Núcleos Avançados de Educação Superior.

8.9. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo disposto(s) no item 1.

8.9.1. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

8.9.2. Os certificados de especialização Lato sensu deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que "estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação Lato sensu, em nível de especialização". O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

8.10. O processo de contratação por parte da PROGEP fica condicionado ao retorno do semestre letivo.

8.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora, a qual caberá decisão irrevogável e irretirável acerca do presente processo seletivo.

8.12. Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo caberá à PROGEP a convocação dos candidatos.

Mossoró, 10 de julho de 2020.

Profa. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXOS AO EDITAL Nº 05/2020 - PROFESSOR TEMPORÁRIO- PROGEP/UERN ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO (preencher, assinar e enviar em PDF)

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: (espaço destinado ao setor responsável pelo recebimento da inscrição)  
NOME DO(A) CANDIDATO(A):  
ÁREA DE ATUAÇÃO:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE: E-MAIL:  
GRADUADO(A) POR QUAL INSTITUIÇÃO:  
HABILITAÇÃO:  
ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO:  
MAIOR TITULAÇÃO:  
EM QUAL ÁREA?  
CURSADA ONDE?  
POSSUI DEFICIÊNCIA?  
NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL? QUAL?  
Documentação exigida (digitalizados e em PDF):  
( ) RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;  
( ) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.2 deste Edital;  
Não será aceita inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.  
APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS? ( ) SIM ( ) NÃO  
( ) ASSINO E DECLARO QUE CONHEÇO TODAS AS NORMAS DO EDITAL

Assinatura do candidato  
Mossoró/RN, de de 2020.  
----- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROGEP/UERN  
SELEÇÃO PARA PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: (espaço destinado a PROGEP)  
CANDIDATO:

Assinatura do servidor responsável pela inscrição  
Matrícula:

Data: / / Hora:

EDITAL Nº 05/2020 - PROFESSOR TEMPORÁRIO - PROGEP/UERN

Nº	TÓPICOS E LIMITES	PONTUAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	DO(A) CANDIDATO(A)
<b>GRUPO 01-ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU PROFISSIONAIS</b>				
01	Exercício de magistério em curso de educação superior na área do concurso ou em área afim. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	2 pontos por semestre letivo, sem superposição de tempo, no máximo 10, pontos.		
02	Exercício de atividade de nível superior ou magistério na Educação Básica ou Profissional, não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na administração pública ou privada, em empregos/cargos especializados na área objeto do concurso ou em área afim. Das atividades em questão estão excluídas as atividades de exercício do magistério superior. Para efeitos de pontuação, não será contabilizada fração de ano.	2 pontos por ano, sem superposição de tempo, no máximo 6 pontos.		
03	Orientação concluída de trabalho final de graduação ou iniciação científica.	1 ponto por orientação e no máximo 3 pontos		
04	Orientação concluída de trabalho final de pós-graduação lato sensu.	1 ponto por orientação e no máximo 4 pontos		
05	Orientação de mestrado concluída.	2 pontos por orientação e no máximo 8 pontos		
06	Orientação de doutorado concluída.	3 pontos por orientação e no máximo 12 pontos		
07	Participação como palestrante, conferencista ou debatedor em evento científico internacional, nacional ou regional.	0,5 ponto por participação e no máximo 3 pontos		
08	Apresentação oral em eventos científicos internacionais, nacionais ou regionais.	0,5 ponto por participação e no máximo 2 pontos.		
09	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de curso de graduação.	0,5 ponto por banca e no máximo 2 pontos.		
10	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de curso de especialização.	0,5 ponto por banca e no máximo 2 pontos.		
11	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de mestrado.	1 ponto por banca e no máximo 5 pontos.		
12	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de doutorado.	1,5 ponto por banca e no máximo 6 pontos.		
<b>GRUPO 02- PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL</b>				
01	Publicação completa em anais de evento regional, nacional, ou internacional com ISSN.	1 ponto por publicação e no máximo 6 pontos.		
02	Artigos científicos/artístico em jornal ou revista com conselho editorial ou com ISSN.	2 pontos por publicação e no máximo 6 pontos.		
03	Publicação de artigo científico em periódicos nacional ou internacionais indicado pela CAPES.	2 pontos por artigo e no máximo 16 pontos.		
04	Publicação de livro didático/técnico/científico com ISBN de autoria exclusiva do(a) candidato(a).	2,5 pontos por livro e no máximo 10 pontos.		
05	Publicação de livro didático/técnico/científico com ISBN em coautoria ou publicação de capítulo de livro.	1 ponto por publicação e no máximo 7 pontos.		
06	Registro de software e depósito de patente (protocolo de registro ou depósito).	1 ponto e no máximo 5 pontos.		
07	Publicação de livro didático/técnico/científico publicada com ISBN.	2 pontos por livro e no máximo 6 pontos.		
08	Produção artística/cultural.	2 pontos por produção e no máximo 6 pontos.		
<b>GRUPO 03- OUTROS TÍTULOS</b>				
01	Aprovação em concurso Público de nível superior para cargo na área do concurso ou área afim.	2 pontos por aprovação e no máximo 6 pontos.		
02	Participação como membro titular em banca de processo seletivo para professor temporário/substituto de nível superior para cargo na área do concurso ou área afim.	1 ponto por banca e no máximo 3 pontos.		
03	Participação como membro titular em banca de Concurso Público de nível superior para cargo na área do concurso ou área afim.	2 pontos por banca e no máximo 6 pontos.		
<b>TOTAL</b>		<b>Máximo 140 Pontos</b>		

EDITAL Nº 05/2020 - PROFESSOR TEMPORÁRIO - PROGEP/UERN ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PARA A PROVA DIDÁTICA

CANDIDATO (A):  
ÁREA:  
TEMA DA AULA (PONTO SORTEADO) DATA:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos.	2,0	
Sequência lógica e coerência do conteúdo.	2,5	
Linguagem adequada, clareza da comunicação, objetividade e contextualização.	2,0	
Domínio do conteúdo	2,5	
Utilização adequada do tempo para execução da aula.	1,0	
Pontuação final	10,0	

Observação: Até trinta minutos antes do início da Prova Didática, o(a) candidato(a) deverá enviar o Plano de Aula à Banca Examinadora, via e-mail departamental com o assunto Plano de aula - nome do candidato. A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta Prova. A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.

Mossoró, de de 2020. ASSINATURA DO EXAMINADOR

**Secretaria de Estado da Infra-Estrutura**

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte-DER

PORTARIA Nº. 0037/2020.  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:  
1 - Designar a servidora SANDRA MIRIAM RODRIGUES DE M. COELHO - Técnico de Nível Médio, Classe "B", matrícula nº 1726277 e CPF 175.599.014-68, para exercer função de Fiscal do Contrato nº 002/2020, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem-DER/RN e a Empresa MERU VIAGEM EIRELI-EPP, para fornecimento de passagem aérea, objeto do contrato.  
2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se Natal(RN), 10 de Julho de 2020. Engº Civil Manoel Marques Dantas Diretor Geral-DER/RN

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos**  
**Instituto de Gestão das Águas do RN-IGARN**

PORTARIA Nº 4, DE 09 DE JULHO DE 2020.

INSTITUI A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2020-2023 DO INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IGARN

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte - IGARN, no uso da competência que lhe confere o Inciso VII do Art. 6º da Lei Complementar Nº 483, de 03 de janeiro de 2013, visando o cumprimento das obrigações institucionais do órgão, RESOLVE: